



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

13ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 14 de abril de 2009.

**PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
- 2ª ENTRÂNCIA -
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RERIUTABA**

- Edital nº 011/2009, de 10/03/2009, publicado no DJE nº 047, de 12/03/2009 -

PROMOTORES DE JUSTIÇA REQUERENTES:

INTERESSADO	PROCESSO	TITULARIDADE	Classificação no Quinto
1 – Liduína Maria de Sousa Martins	4853/2009-7	Promotoria de Justiça da Comarca de Groaíras	(1ª - 2º/5º)
2 – Paulo Henrique de Holanda Sousa Matos	4781/2009-0	Promotoria de Justiça da Comarca de Hidrolândia	(2º - 2º/5º)
3 – Francisco Roberto Caldas Nogueira Pinheiro	4849/2009-5	Promotoria de Justiça da Comarca de Palmácia	(3º - 4º/5º)

O Conselho Superior, após análise dos citados processos e verificação das colocações dos candidatos na lista atual de Antiguidade, à unanimidade dos presentes, vota pela indicação da Senhora Promotora de Justiça Dra. Liduína Maria de Sousa Martins para a promoção pelo critério de Antiguidade.

Pela Presidência foi proclamada a **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE da DRA. LIDUÍNA MARIA DE SOUSA MARTINS**, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Groaíras de 1ª Entrância para a Promotoria de Justiça da Comarca de Reriutaba de 2ª Entrância, por preencher todos os requisitos legais e por ser a candidata mais antiga dentre os habilitados.

**REMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO – 1ª ENTRÂNCIA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LUÍS DO CURU**

- Edital nº 009/2009, de 10/03/2009, publicado no DJE nº 047, de 12/03/2009 -



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

PROMOTOR DE JUSTIÇA REQUERENTE:

INTERESSADO	PROCESSO	TITULARIDADE	Classificação no Quinto
Francisco Roberto Caldas Nogueira Pinheiro	4850/2009-3	Promotoria de Justiça de Palmácia	(3º – 4º/5º)

Obs.: A Candidata Dra. Danielle Leal Bezerra Magalhães Porto – Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Umirim, 1º colocado no 4º/5º, juntou ao seu processo pedido de desistência da citada remoção dentro do prazo legal de até três (03) dias antes da Sessão de apreciação da matéria pelo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 135, da Lei Complementar n.º 72/2008, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial, de 16/12/2008, mediante processo n.º 437/2009-3, datado de 12/01/2009. *O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, acata o citado pedido de desistência.*

O Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, em voto aberto e fundamentado (Art. 93, II, d, da CF/88, com redação da EC 45/2005, Art. 61, § IV, Lei n.º 8625/93), delibera pela indicação da **REMOÇÃO**, por merecimento, do DR. FRANCISCO ROBERTO CALDAS NOGUEIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmácia, ocupante do 3º lugar do 4º/5º da 1ª Entrância, para a Promotoria de Justiça de São Luís do Curu de igual Entrância.

Pela Presidência foi proclamada a **REMOÇÃO POR MERECIMENTO** do DR. FRANCISCO ROBERTO CALDAS NOGUEIRA PINHEIRO, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmácia, para a Promotoria de Justiça de São Luís do Curu de igual Entrância.

Maria do Socorro Brito Guimarães

Promotora de Justiça
Secretária dos Órgãos Colegiados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**